



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS POR OFICINEIROS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**Processo Administrativo nº 3872/2022**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Prefeito Municipal José Carlos Mantovani, faz saber que durante o período de **25/08/2022 a 08/09/2022**, de **segunda a sexta feira, das 08h00 às 11h e 13h00 às 16h**, no **Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Promoção Social** – a Rua Frederico Port , 74 – Pirassununga- SP, estarão abertas inscrições para o **Credenciamento de Projetos para serem executados nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** . As oficinas serão realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção Social: CRAS Vila São Pedro, CRAS Vila Santa Fé e CCI – Centro de Convivência do Idoso – zona norte.

### **1.DO SUPORTE LEGAL**

O presente chamamento público para credenciamento de Projetos a serem executados por oficinairos, dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto do art.25, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da página: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br)

### **2. Do Objeto**

2.1 - O presente edital visa credenciar PROJETOS a serem executados por oficinairos para prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Promoção Social durante o ano de 2022, na seguintes modalidades: **Oficina de fios** (crochê, tricot, tear), **Oficina de artesanato em geral** ( pintura em tecido, artesanato em EVA, patchwork, Trabalho com materiais recicláveis; **Oficina de inclusão digital** (uso do celular e suas ferramentas e uso das redes sociais com responsabilidade, **Oficina de dança**, **Oficina corpo e mente** (treinamento funcional, relaxamento, ginástica rítmica e recreação – jogos e brincadeiras), **oficina de autocuidado e beleza** (maquiagem, postura corporal, penteado, corte de cabelo, pintura de cabelo, designer de sobrancelhas e manicuri), **Oficina de culinária** (doces, salgados e reaproveitamento de alimentos), **Oficina de teatro** (teatro de palco e teatro de rua) e **Oficina de Arte urbana** (grafite),

### **3- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**3.1.** O projeto será na modalidade de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, destinadas a promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades de cada faixa etária e dentro do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) . As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

**4- INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:**

4.1. A Secretaria Municipal de Promoção Social disponibilizará espaços (salas, pátio, quadra e outros) e material de apoio às oficinas para a realização das atividades propostas. Outros espaços serão utilizados para o desenvolvimento das atividades respeitando as normas de segurança e programação.

4.2. Os profissionais que irão executar as oficinas poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes nos CRAS, e no CCI – Centro de convivência do Idoso.

**5 - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

**5.1** Este deverá possuir: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de conta bancária e comprovante de firma aberta (20 dias após ser habilitado para apresentar a firma aberta), caso não cumpra com o requisito o projeto será desabilitado

**5.2** Ser maior de 18 anos.

**5.3** Os interessados poderão se inscrever em apenas 1 modalidade.

**5.4** Os servidores públicos, do município de Pirassununga, do Poder Executivo e Legislativo não poderão participar do edital.

**5.5** É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis projetos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

**5.6** Ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação: inclusive amostras de trabalho para análise e avaliação, sendo esta específica de cada oficina que se pretende desenvolver, conforme previsto nos itens 7.1 a 7.9

**6. DAS INSCRIÇÕES e DOCUMENTAÇÕES**

**6.1** As inscrições serão realizadas de 25/08 a 08/09 de 2022, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16h, presencialmente, no Órgão Gestor – Secretaria Municipal de Promoção Social a Rua Frederico Port, 74 - Centro de Pirassununga a/SP. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos em envelope lacrado com o nome:

**6.2** Certidão negativa de débitos Municipais  
<http://s47.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hcertidaodebito>

**6.3** Certidão negativa de Débito Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)

**6.4** Certidão negativa de Débito Estadual  
(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>)

**6.5.** Certidão negativa de débitos INSS  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/Res>)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

[ultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjMyMTk3ODczODA2NjM3OTY1MTAxMjEwNzg1MjA4](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/Y1MTAxMjEwNzg1MjA4)

**6.6** certidão negativa de débitos Trabalhistas  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

**6.7** Carta de credenciamento (anexo 01) assinada;

**6.8** Cópia simples da carteira de identidade (RG ou similar), do CPF, do CNPJ (caso o pleiteante seja cadastrado como MEI) e do comprovante de residência;

**6.9** Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, em cada Projeto demonstrando estar o proponente apto a desenvolver, as atribuições específicas. Anexar cópia do registro profissional, graduação/licenciatura/técnico, certificados, etc.;

**6.10** Declaração do proponente de que tem ciência de que sua possível seleção para integrar a presente programação não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, conhecimento das regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho (anexo 02).

**6.11** Declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas (anexo 03);

**6.12** O Projeto deve conter: cronograma da oficina, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas, objetivo, metodologia e descrição dos recursos materiais necessários (anexo 4)

**6.13** A SMPS rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

## **7. Oficinas a serem executadas**

### **7.1 Oficina de fios**

**Os principais objetivos desta oficina são:**

- Desenvolver as habilidades manuais e coordenação motora;
- Permitir que as pessoas se expressem e descubram as próprias aptidões;
- Desenvolvendo a arte popular em conjunto com os participantes, utilizando as diversas técnicas e uso dos materiais;
- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a valorização da vida e do coletivo.
- Geração de Trabalho e renda para o grupo de 18 a 59 anos.

## **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO.**

Esta oficina atenderá dos **grupos de adultos (18 a 59 anos ) e grupo de idosos (acima de 60 anos)**. A oficina ocorrerá durante a semana, pontuando que o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade, tendo as 2 opções de turnos (manhã e tarde). O projeto será desenvolvido nos CRAS (Vila São Pedro e Vila Santa Fé, no CREAS e no CCI – Centro de Convivência dos Idosos).

## **PERFIL DO OFICINEIRO**

Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária, ter experiência comprovada em trabalhos realizados com público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

alvo de no mínimo 1 (um) ano, por meio de atestados, certidões ou declarações, ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto.

### **7.2 Oficina de Artesanato em geral**

#### **Os principais objetivos desta oficina são:**

- Trabalhar coordenação motora, agilidade e habilidade;
- Estimular a criatividade, imaginação, observação e percepção;
- Promover autoestima e concentração através do artesanato;
- Confeccionar objetos, brinquedos, e jogos com diversos materiais;
- Identificar e valorizar a arte e o artesanato local e nacional;
- Oportunizar a geração de renda; para o público de 18 a 59 anos
- Desenvolver o senso de utilização da reciclagem e o desenvolvimento de hábitos responsáveis.

### **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

Esta oficina atenderá dos **Grupo de crianças (6 a 15 anos)**, grupo de **adolescentes (15 a 17 anos)**, **grupos de adultos (18 a 59 anos)** ,**grupo de idosos (acima de 60 anos)**. A oficina ocorrerá durante a semana, pontuando que o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade, tendo as 2 opções de turnos (manhã e tarde). O projeto será desenvolvido nos CRAS (Vila São Pedro e Vila Santa Fé ,no CCI – Centro de Convivência dos Idosos) e no CREAS.

**PERFIL DO OFICINEIRO.** Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária no nome do titular da empresa, ter experiência comprovada em trabalhos realizados com público alvo de no mínimo 1 (um) ano; ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto.

### **7.3 Oficina de Inclusão digital**

#### **Os principais objetivos desta Oficina são:**

- Promover a inclusão social das pessoas excluídas digitalmente, utilizando as tecnologias de informação como instrumento de construção e exercício da cidadania (orientar os usuários a acessar sites do governo: como INSS , gov.br e outros);
- Elevar a autoestima das pessoas atendidas; desenvolver habilidades básicas de informática, dando oportunidades para os excluídos terem conhecimento na área digital

### **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

Esta oficina atenderá os **grupos de adultos (18 a 59 anos)** e **grupo de idosos (acima de 60 anos)**. A oficina ocorrerá durante a semana, pontuando que o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade, tendo as 2 opções de turnos (manhã e tarde). O projeto será desenvolvido nos CRAS e no CCI – Centro de Convivência dos Idosos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**PERFIL DO OFICINEIRO**

- Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter formação técnica ou formação superior na área de informática, possuir certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária no nome do titular da empresa; ter experiência comprovada em trabalhos realizados com público alvo de no mínimo 1 (um) ano; ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto.

**7.4 – DANÇA**

**Os principais objetivos desta Oficina são:**

- Proporcionar bem estar e alegria; estimular a interação e companherismo, cultivar uma vida mais ativa e saudável;
- Assegurar a desenvoltura corporal e protagonismo de sua própria vida;
- Fortalecer o convívio e participação social; estimular a autonomia e empoderamento.

**PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

Esta oficina atenderá: **grupo crianças e adolescente (6 a 15 anos), grupo adolescente (15 a 17 anos), grupo de adultos (18 a 59 anos), Grupo de idosos (acima de 60 anos)**. Ocorrerá em período manhã e tarde, pontuando que o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade. O projeto será desenvolvido nos Cras – da Vila São Pedro e Vila Santa Fé e no CCI – Centro de Convivência do Idoso. As atividades poderão ocorrer de forma intergeracional.

**PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR**

- Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária no nome do titular da empresa, profissional de dança com formação, ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto; ter experiência comprovada em trabalhos realizados com público alvo de no mínimo 3 (três) anos.

**7.5 – Oficina corpo e mente**

**Os principais objetivos desta Oficina são:**

- Desenvolver valores sociais; desenvolver habilidades corporais;
- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde);
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais, atuar juntamente com as crianças no combate à criminalidade, ociosidade (drogas, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania);
- Possibilitar e propagar hábitos saudáveis; Possibilitar a diminuição de doenças causadas pelo sedentarismo.

**PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

Esta oficina atenderá: **grupo crianças e adolescentes – 6 a 15 anos** (atividades de recreação: jogos e brincadeiras), **grupo de adolescentes – 15 a 17 anos** (atividades esportivas, ginástica rítmica), **grupo de adultos 18 a 59 anos** (treinamento funcional e ginástica rítmica), **Grupo de idosos** (treinamento funcional, alongamento, relaxamento) ocorrerá em período manhã e tarde. Pontuando que, o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade. O projeto será desenvolvido nos Cras – da Vila São Pedro e Vila Santa Fé e no CCI – Centro de Convivência do Idoso.

**PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR**

- Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária no nome do titular da empresa, ter experiência comprovada de trabalhos realizados com público alvo de no mínimo 2 (dois) anos , ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto; Ter formação em Educação Física

**7.6– Oficina de auto cuidado e beleza**

- Fortalecimento de vínculos comunitários;
- Melhora da autoestima;
- Orientar quanto as dicas de maquiagem, designer de sobancelhas e manicure

**PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

Esta oficina atenderá: **grupo Projovem 15 a 17 anos, grupo de adultos 18 a 59 anos e grupo de idosas – acima de 60 anos**. Ocorrerá em período manhã e tarde. Pontuando que, o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade. O projeto será desenvolvido nos Cras – da Vila São Pedro e Vila Santa Fé e no CCI – Centro de Convivência do Idoso.

**PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR**

- Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

conta bancária no nome do titular da empresa, ter experiência comprovada de trabalhos realizados com público alvo de no mínimo 1 (um) ano, ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto;

**7.7– Oficina de culinária**

- Conscientizar as crianças e os adolescentes sobre a importância de uma boa alimentação, como fundamento de uma vida saudável, assim como também promover a socialização e integração do grupo, fazendo com que sejam cidadãos responsáveis pela melhoria da sua situação de vida,
- Proporcionar geração de renda para as famílias, assim como aprimorar os conhecimentos em culinária e a troca de experiência.

**PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

Esta oficina atenderá: **grupo crianças e adolescente** ( 6 a 15 anos), grupo de adolescentes (15 a 17 anos), **grupo de adultos** (18 a 59 anos – geração de renda) e **Grupo de idosos** (acima de 60 anos. Ocorrerá em período manhã e tarde, Pontuando que o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade. O projeto será desenvolvido nos Cras – da Vila São Pedro e Vila Santa Fé, no CREAS e no CCI – Centro de Convivência do Idoso.

**PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR** Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária no nome do titular da empresa; ter experiência comprovada de trabalhos realizados com público alvo, de no mínimo 1 (um) ano; ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto

**7.8 – Oficina de Teatro**

**Os principais objetivos desta Oficina são:**

- Desenvolver a criatividade; aumentar sua sensibilidade através da capacidade de observação e percepção das realidades;
- Expressar suas emoções, utilizando a arte como ferramenta de transformação social;
- Trabalhar o respeito, a cooperação, participação social e solidariedade.

**PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

A oficina ocorrerá durante a semana, com o **grupo criança/adolescente (6 a 15 anos)**, **grupo de adolescente (15 a 17 anos)** e **grupo de idosos (acima de 60 anos)**, pontuando que, o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade, a oficina ocorrerá manhã e tarde. A oficina será desenvolvida nos CRAS da Vila São Pedro e Vila Santa Fé e no Centro de Convivência do Idoso.

**PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR:** Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação; Ter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

formação em artes cênicas, possuir amostras de trabalho publicados em jornal ou outros meios de comunicação; possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária no nome do titular ;ter experiência comprovada em trabalhos realizados com público alvo de no mínimo 2 (dois) ano; ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto.

**7.9 – Oficina de Arte urbana (grafite)**

**Os principais objetivos dessa oficina são:**

- Visa introduzir o aluno aos conhecimentos teóricos e práticos da arte urbana com uma breve introdução sobre a origem e evolução do graffiti, referências artísticas e mercado de trabalho;
- Propor reflexões sobre o poder da arte como forma de mudar a sociedade, além de ser uma forma dos jovens exporem suas opiniões e percepções”.
- Promover o desenvolvimento cognitivo e artístico através de atividades ligadas ao graffiti, promover atividades que desenvolvam a técnica aplicada ao graffiti assim como incentivar e promover mostras e/ou exposições com os trabalhos desenvolvidos junto aos alunos.

**PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**

A oficina ocorrerá durante a semana, com o **grupo criança/adolescente (6 a 15 anos), grupo de adolescente (15 a 17 anos) e grupo de adultos (18 a 59 anos)** pontuando que, o dia e horário será determinado conforme demanda e necessidade, a oficina ocorrerá manhã e tarde. A oficina será desenvolvida nos CRAS da Vila São Pedro e Vila Santa Fé, no CREAS e no Centro de Convivência do Idoso.

**PERFIL DO TÉCNICO ORIENTADOR:** Este deverá possuir documentações legalizadas para facilitar a burocracia de contratação, sendo estes RG, CPF, Comprovante de endereço, Comprovante de Firma aberta (20 dias para apresentar o comprovante de firma aberta), ser maior de 18 anos; ter certificados e ou comprovantes de cursos concluídos voltados para área de atuação, possuir certidão negativa de débitos Municipais; possuir conta bancária no nome do titular da ; ter experiência comprovada em trabalhos realizados com público alvo de no mínimo 1 (um) ano; ser responsável pela sua locomoção para o desenvolvimento do projeto.

**8- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** A análise e a seleção dos Projetos serão realizadas pela Comissão de Seleção.

**8.2.** A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria de Promoção Social, nomeada por portaria e soberana quanto aos méritos das decisões.

**8.3.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes;

**8.4.** A Comissão de Seleção avaliará os Projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**9.1** Serão considerados habilitados ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências deste Edital, garantindo que todos os habilitados possam ministrar as oficinas, respeitando os prazos e necessidades do serviço. Caso o número de inscritos seja superior a quantidade de oficinas, haverá alternância entre os inscritos, seguindo a ordem de inscrição, de forma que há cada 3 meses tenha rodizio entre os candidatos, de forma que todos possam executar as oficinas

**9.2** Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município os Projetos habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria envolvida.

**9.3** - Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Comissão de seleção, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**9.4** – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

**9.5** - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

**9.6** Os nomes dos Projetos selecionado estarão disponíveis em forma de lista no site da Prefeitura de Pirassununga ([www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br)) publicados na imprensa Oficial local, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação

**9.7** Os Projetos que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias após divulgação dos habilitados. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão de Seleção.

**10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

10.1 A Secretaria Municipal de Promoção Social poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Seleção, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Promoção Social, para tomada de decisão.

**11- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e serão de responsabilidade da SMPS e realizadas nos termos das normas estabelecidas por esse Edital.

**11.2.** Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

**11.3.** Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria

**11.4.** A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

**11.5.** As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

**11.6** Quando convocado para assinar o contrato, o executor do Projeto deverá estar cadastrado como MEI, sendo que a apresentação de CNPJ é condição obrigatória para assinatura do contrato.

**11.7** Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados via telefone e deverão se apresentar a Secretaria Municipal de Promoção Social em até 3 dias úteis.

**11.8** Os contratos serão formalizados nos termos do **Anexo V**– Minuta de Contrato.

## **12- DA REMUNERAÇÃO**

**12.1** Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, por hora efetivamente trabalhada.

**12.2** As oficinas deverão ter sua duração de 60 minutos.

**12.3** Todo o valor previsto com impostos é obrigação dos contratados

**12.4** Os valores devidos aos CONTRATADOS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 10 (dez) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade..

**12.5** A SMPS será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

**12.6** A SMPS poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta secretaria.

**12.7** A Secretaria Municipal de Promoção Social, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Pirassununga (Secretaria Municipal de Promoção Social).

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**13.2** A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1** O credenciado que deixar de se apresentar às oficinas, sem prévia justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Promoção Social, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações ou demais ônus.

**14.2** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo; e aplicação de multa. Sendo esta multa de 15% para o inadimplemento parcial e 25% para o inadimplemento total, valor correspondente ao saldo contratual. Sobre a multa incidirão juros mensais de 1% e atualização monetária, sendo utilizado o IPCA-E.

**14.3** Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

**14.4** As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

**14.5.** As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

**14.6.** A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

**14.7.** Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

**14.8** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

**14.9.** O Profissional executor do Projeto, será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretaria Municipal de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

**15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos utilizados serão das seguintes dotações orçamentárias

SCFV – 13.02 - 08.244.4002.2656.3.3.90.39 – 92 – 500058 – FONTE 92

PAIF – 13.02 – 08.244.4002.2721.3.3.90.39 – 92 – 500061 – FONTE 92

SCFV – 13.02 – 08.244.4002.2375.3.3.90.39 - 05 – 5000013 – FONTE 05

PAIF – 13.02 – 08.244.4002.2503.3.3.90.39 - 05 – 5000032 – FONTE 05

**16. Estimativa de quantidade de Oficinas (carga horária a serem oferecidas).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**16.1** O quadro abaixo apresenta uma estimativa da carga horária. Esse quadro pode ser alterado a qualquer tempo, pela administração, sem prejuízo, de acordo com a demanda.

|  |
|--|
| CCI – ZONA NORTE                               |
| Dança (6 horas semanais)                       |
| Corpo e mente (6 horas semanais)               |
| Teatro (4 horas semanais)                      |
| Artesanato (4 horas semanais)                  |
| Grafite (4 horas semanais)                     |
| Oficina de fios (4 horas semanais)             |
| Oficina de culinária (6 horas semanais)        |
| Oficina de inclusão digital (4 horas semanais) |

|  |
|--|
| CRAS SÃO PEDRO (MANHÃ E TARDE)                 |
| Dança (4 horas semanais)                       |
| Corpo e Mente (4 horas semanais)               |
| Teatro (4 horas semanais)                      |
| Artesanato (4 horas semanais)                  |
| Grafite (2 horas semanais)                     |
| Oficina de Fios (2 horas semanais)             |
| Oficina de Culinária (6 horas semanais)        |
| Oficina de Beleza (4 horas semanais)           |
| Oficina de Inclusão Digital (2 horas semanais) |

|                                       |
|---------------------------------------|
| CRAS SANTA FÉ (MANHÃ E TARDE)         |
| Dança (12 horas semanais)             |
| Corpo e mente (12 horas semanais)     |
| Teatro (8 horas semanais)             |
| Artesanato (8 horas semanais)         |
| Grafite (8 horas semanais)            |
| Artesanato (4 horas semanais)         |
| Culinária (16 horas)                  |
| Oficina de Beleza (8 horas)           |
| Oficina de inclusão digital (4 horas) |

### **17 - GESTOR DA PARCERIA**

A gestão do contrato será realizada pela servidora Célia Regina Alves Cabral

### **18. DESCRIÇÃO DE DATAS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Abertura das inscrições.  | 25/08/2022         |
| Encerramento das inscrições até às 16h.                                     | 08/09/2022         |
| Publicação dos inscritos.   | 09/09/2022         |
| Análise dos Documentos.   | 12/09/2022         |
| Publicação dos Habilitados  | 13/09/2022         |
| Recurso até às 16h.   | 14/09 e 15/09/2022 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação do Resultado Final. | 16/09/2022         |

### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

18.1 Os casos omissos relativos ao Presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e pela Comissão de Seleção.

**Anexo I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE PROJETO A SER EXECUTADO POR OFICINEIRO QUE PRESTARÁ SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital, venho requerer o credenciamento para

Ministrar Oficinas de \_\_\_\_\_ nos “Projetos direcionados ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos”, PAIF e PAEFI, nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ estado: \_\_\_\_\_ cep: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ estado civil: \_\_\_\_\_ tel: \_\_\_\_\_

email: \_\_\_\_\_

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome do proponente), inscrito no CPF/\_\_\_\_\_ CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_,  
declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento para integrar o Presente Programa não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Promoção Social;

Conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente),  
Inscrito no CPF/\_\_\_\_\_CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e  
RG Nº \_\_\_\_\_, declaro não ser servidor pertencente ao  
quadro de funcionários desta Prefeitura.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**ANEXO IV**

**ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

- 1- Identificação do Projeto
- 2- Introdução
- 3- Justificativa
- 4- Público Alvo
- 5- Objetivo Geral e Específico
- 6- Metodologia
- 7- Desenvolvimento
- 8- Cronograma de Execução
- 9- Recursos Necessários
- 10-Monitoramento e Avaliação

**ANEXO V**

**MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contrato nº**

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Pirassununga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº **45.731.650/0001-45**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

com, sede a Rua Galício Del Nero, 51, centro, através de sua Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representado pela Sr(a). Secretária Márcia Dos Santos Lourenço Turatti, RG nº35.262.675-6, inscrito no CPF nº321.978.738-06, com endereço a Rua Frederico Port, 74, Pirassununga, e de outro lado, ....., CNPJ/MF nº....., RG.....com endereço a ....., ....., o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I. É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de ....., durante o período de....., trabalhados, num total aproximado de ..... horas/aulas semanais, nos termos do Edital de Credenciamento nº.....

II. Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 35,00 hora aula (60 minutos). As despesas serão suportadas pela dotação das verbas Estaduais – fonte 92 e verba federal fonte 05. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, junto a Secretaria Municipal de Finança e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços. O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante: - Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria Municipal de Promoção Social. Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato. Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante: - Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços; - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado com aviso de 30 dias de antecedência.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Pirassununga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
contratado